



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transformação Digital
Auditoria Interna

RELATÓRIO DA AUDITORIA INTERNA – AUD (CONCEDENTE)
(PORTARIA AGE Nº 10 DE 14 DE JULHO DE 2023)

1. DADOS GERAIS DA DESCENTRALIZAÇÃO

Concedente:	Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD (UG: 580100)		
Executante:	Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC (UG: 390200)		
Responsáveis pela Descentralização:	Da Concedente:	Diego Henrique Ferreira dos Santos	
	Da Executante (SECC):	Nicola Moreira Miccione	
	Da Executante (SUBCOM):	Igor Marques	
N.º da Resolução Conjunta:	Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 04 de 03 de maio de 2024		
Data da Assinatura:	03/05/2024 (Concedente) e 06/05/2024 (Executante SECC e SUBCOM)		
Data da Publicação:	07/05/2024		
Período da Descentralização:	01/05/2024 - 31/12/2024		
Prazo para Prestação de Contas Final:	Prazo máximo de 120 dias - 30/04/2025		
Data de apresentação da Prestação de Contas Final:	21/5/2025		
Objeto:	Campanha Publicitária "Transformação Digital".		
Valor Descentralizado:	R\$ 976.328,66 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Valor Realizado:	R\$ 975.989,73 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)		
Valor Devolvido:	R\$ 338,93 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)		

2. ESCOPO DE AUDITORIA

Trata-se do processo SEI-150001/010768/2024 de prestação de contas relativo à descentralização de créditos orçamentários do exercício de 2024, conforme a Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 04 de 03 de maio de 2024.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com a documentação apresentada pela executante nos autos deste processo e as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório e subsidiar o Ordenador de Despesas na manifestação sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

3. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de prestação de contas encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Quadro I – Instrução Processual da Portaria AGE n.º 10/2023

Portaria AGE n.º 10 - Art 4º	Documentos	Protocolo - SEI	Cumprimento	Achados de Auditoria
I	Cópias da Resolução/Portaria e publicação DOERJ;	83198559 e 83198990	SIM	-
II	Plano de Trabalho, ou similar, quando couber;	-	N/A	-
III	Relatório de Execução Físico-Financeira Trimestral e Final;	83203121 e 98949997	SIM	4.3
IV	Relatório de Cumprimento do Objeto;	98952325	SIM	-
V	Relação de Bens, quando couber;	-	N/A	-
VI	Cópia do Termo de Aceitação Definitiva de obra ou serviço de engenharia, cujas obras/serviços estiverem concluídos; e	-	N/A	-
VII	Declaração do Ordenador de Despesas da Executante.	99706011	SIM	-

N/A: Não se aplica.

Quadro II– Cumprimento de prazos Portaria AGE n.º 10/2023

Portaria AGE n.º 10/2023	Cumprimento dos Prazos	Protocolo - SEI	Cumprimento do prazo	Achados de Auditoria
Art. 3º - §1º	Prazo para entrega do Relatório Execução Físico-Financeira Trimestral à Concedente - 30 dias	-	-	4.3
	1º trimestre - 01/05/2024 a 31/7/2024 (até 30/8/2024)	83203121	NÃO	
	2º trimestre - 1/8/2024 a 31/10/2024 (até 30/11/2024)	98949997	NÃO	
	3º trimestre - 1/11/2024 a 31/12/2024 (até 30/1/2025)	98949997	NÃO	
	4º trimestre -	N/A	N/A	
Art. 4º caput	Prestação de Contas Final enviada à Concedente - 60 dias.	-	N/A	-
Art. 4º - §3º	Prestação de Contas Final enviada à Concedente - 120 dias.	98949997	NÃO	4.2

N/A: Não se aplica.

Quadro III– Instrução Processual - Outros Documentos Analisados/Gerados

Item	Documentos	Protocolo - SEI	Achados de Auditoria
A	Ofício/Despacho de encaminhamento da Executante;	100606954	-
B	Cópia da(s) NC(s) – Nota(s) de Movimentação de Crédito;	83200222	-
C	Publicação da Nomeação do Ordenador de Despesas - Executante;	99705611	-
D	Portaria AGE n.º 10/2023;	83198825	-
E	Relatório Analítico de Regularidade de liquidação de despesa;	102532082	-
F	Planilha de Correlações elaborada pela SETD/AUD.	103543415	-

A fim de obter maior controle, acostamos uma planilha que demonstra o histórico da movimentação contábil referente ao objeto dos autos, a qual foi relevante para a nossa análise, resultando em correlações conformes (SEI n.º103543415).

4. ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Nos termos da **Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 04 de 03 de maio de 2024** (SEI n.º 83198559), verificamos que o valor total da descentralização de R\$ 976.328,66 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) foi transferido pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), conforme a Nota de Descentralização de Crédito **2024DC00001** (SEI n.º 83200222).

Assim, foi executado o montante de créditos de R\$ 975.989,73 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), restando o **saldo de R\$ 338,93** (trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) que foi **devolvido**.

Porém, tal devolução de saldo **não foi contabilizada/relacionada em/à sua Nota de Descentralização de origem - 2024DC00001 -**, mas registrada na Nota de Descentralização de Crédito **2024DC00002** (SEI n.º 103374989), referente à Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 06, de 04 de julho de 2024.

Dessa forma, constata-se que as Notas de Descentralização de Crédito de Devolução (2024DC00064 (SEI n.º 98952267) e 2024DC00031 (SEI n.º 98953383)) registradas no Relatório Analítico de Regularidade da Liquidação (SEI n.º 92596564) conforme se constata nas . Essas informações podem ser conferidas nas figuras 01 e 02:

Figura 01 - Documentos de alteração da 2024DC00002

					
Governo do Estado do Rio de Janeiro					
Documentos de alteração					
					Encerrado até Mês 14
Número	UG Emitente	Data de Emissão	Tipo de alteração	Status	Valor
2024DC00030	390200	06/12/2024	Devolução	Contabilizado	1.476,99
2024DC00031	390200	09/12/2024	Devolução	Contabilizado	0,01
2024DC00041	390200	18/12/2024	Devolução	Contabilizado	0,01
2024DC00064	390200	31/12/2024	Devolução	Contabilizado	338,92
Impresso por Elaine Mateus da Silva em 30/06/25 às 13:14.					
SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ					
Página 1/1					

Fonte: Siafe-Rio. Acessado em 30/06/2024.

Figura 02 - Documentos de alteração da 2024DC00001

Visualizar Nota de Descentralização de Crédito

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Descentralização de Crédito

Identificação

* Data Emissão

07/05/2024

Data de lançamento

08/05/2024 17:55:19

Número

2024DC00001

* UG Emitente

580100

SETD

* UG Favorecida

390200

SUBCOM - DESCENTRAL.

Tipo

Destaque

Alteração

—

Detalhamento

Observação

 Espelho Contábil

Documentos de alteração

 Histórico

Documentos

Número	UG Emitente	Data de Emissão	Tipo de alteração	Status
Não há dados para esta consulta.				

Fonte: Siafe-Rio. Acessado em 30/06/2024.

4.2. A Executante submeteu o processo de Prestação de Contas Final em 21/5/2025, ultrapassando o prazo estabelecido na Portaria AGE n.º 10/2023, que prevê a entrega dentro de 120 dias após o término da vigência. No entanto, o processo encaminhado apresenta os valores e os documentos obrigatórios em conformidade, o que viabiliza a continuidade da análise.

4.3. Constatou-se o atraso na apresentação dos relatórios de execução físico-financeira trimestral e de Prestação de Contas final.

4.4. Foi verificado que a vigência da Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º 04 de 03 de maio de 2024 é retroativa. Assim, embora não tenha sido identificado prejuízo à Administração, a convalidação de atos administrativos, como a publicação com data retrocedendo, é procedimento excepcional e deve ser evitado, admitido nos termos do art. 52, da Lei n.º 5427, de 01 de abril de 2009.

4.5. Nos Relatórios de Execução Físico-Financeira:

4.5.1. Verificou-se a ausência de informações, a exemplo do 1º Trimestre (SEI n.º 83203121), visto que as colunas "Qtde. Prog." e "Qtde. Exec." não foram preenchidas e não há nota esclarecendo a sua falta;

4.5.2. A coluna Total (Em R\$) Exec. traz dados desmembrados sem informar a que se refere cada parcela, o que pode levar à interpretação errônea. A coluna Total (Em R\$) Prog. não contém a sua informação, sem esclarecer a razão da ausência;

4.5.3. A coluna "Nota de Descentralização de Crédito" não traz a informação da Descentralização de Crédito que originou os pagamentos nas demais linhas após a

primeira;

4.5.4. Nos relatórios do segundo e terceiro trimestres, não há informação da Nota de Descentralização de Crédito à qual está relacionada, além de ser registrado o saldo remanescente na coluna de financeiro programado, porém sem haver quantitativo físico preenchido;

5. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se verificar a possibilidade de observar/implementar conforme abaixo:

- 5.1. Que a SUBEXE/SETD e a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial/SECC verifiquem na 2024DC00002 a pertinência do achado 4.1, a qual provavelmente demonstrou um saldo contábil a maior de R\$ 338,93, bem como 2024DC00001 um saldo a menor no mesmo valor, logo após a citada devolução.
- 5.2. Que a SUBEXE/SETD informe à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial/SECC a ocorrência de tais achados nos subitens 4.1 a 4.5, a fim de que solicite verifiquem a possibilidade de mitigar os possíveis erros materiais citados.
- 5.3. Que seja verificado pelos setores da SETD relacionados à operacionalização das Descentralizações de Crédito, a observância e futuros acompanhamentos, conforme citado no item 4.
- 5.4. Que a Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial/SECC avalie a possibilidade de que sejam mantidos os indexadores referentes às Ordens de Serviço/Autorização de Veiculação (AV), mas que sejam inseridos os quantitativos de itens programados e executados, além dos demais apontamentos do subitem 4.5.
- 5.5. A Comunicação Social SETD ratifique as informações acerca dos serviços prestados de forma a comprovar sua realização e verificar se os ativos gerados estão sob sua guarda ou outro setor da SETD. Caso falte algum produto, que solicitem ao setor pertinente da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme o § 5º do Artigo 7º do Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.

Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.

Art. 7º [...]

§ 5º Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrarão o patrimônio do órgão ou entidade concedente.

6. CONCLUSÃO

O executante apresentou todos os documentos exigidos pela Resolução Conjunta SETD/SECC/SUBCOM n.º04, de 03 de maio de 2024, observado o item 4, Achados de Auditoria, opinamos pela **Regularidade com ressalvas** da Prestação de Contas, sem prejuízo das recomendações listadas no item 5.

Encaminho os autos, conforme o disposto no art. 13 do Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, solicitando, para prosseguimento deste processo ao Executante, que seja **emitida Manifestação do Ordenador de Despesas da SETD** em cumprimento ao artigo 6º da Portaria AGE n.º 10 de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente

ELAINE MATEUS DA SILVA

Assessora da Auditoria Interna

Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD

ID 5119133-4

Assinado eletronicamente

VICTOR ROSA DE SOUZA

Auditor Interno

Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD/AUD

ID 5025517-7 / CRCRJ 111204/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa de Souza, Auditor Interno**, em 28/07/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Mateus Silva, Assessora**, em 29/07/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103373281** e o código CRC **6CB4AC4B**.